



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2986/2020

AFIXADO NO MURAL

De 03/03/de 2020 à 03/04/de 2020

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 03 de março 2020.

**ALTERA ARTIGO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2123/2010 DE 05
DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º, caput da Lei Municipal nº 2123 de 05 de outubro de 2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Saúde e/ou Prefeito Municipal e/ou Secretária Municipal de Administração, na qualidade de Gestor (es) do Sistema Único de Saúde no Município, terá (ão) o prazo de 30 (trinta) dias para homologar as Resoluções.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS**, aos três dias do mês de março de
2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Vanessa Wegmann
VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração